



Política Anticorrupção

Versão 1.0

Sumário

1. Introdução.....	4
1.1. Objetivo da Política.....	4
1.2. Quem se Aplica?.....	4
1.3. Princípios Fundamentais da Política Anticorrupção.....	5
1.4. Relação com Outras Políticas da RIT.....	5
2. Princípios Fundamentais.....	6
2.1. Tolerância Zero à Corrupção e ao Suborno.....	6
2.2. Transparência na Gestão de Recursos e Contratos.....	6
2.3. Integridade nas Parcerias e Captação de Recursos.....	7
2.4. Prestação de Contas e Responsabilidade Institucional.....	7
2.5. Compromisso com um Ambiente Seguro para Denúncias.....	8
3. Proibições Claras.....	9
3.1. Suborno e Pagamento de Facilitação.....	9
3.2. Uso Indevido de Recursos e Desvio de Fundos.....	10
3.3. Favorecimento Indevido e Conflito de Interesses.....	10
3.4. Irregularidades na Captação de Recursos e Parcerias.....	11
3.5. Manipulação de Documentos e Registros Contábeis.....	11
3.6. Assédio, Intimidação e Retaliação contra Denunciantes.....	12
4. Regras para Captação de Recursos e Parcerias.....	13
4.1. Princípios para Captação de Recursos.....	13
4.2. Fontes de Recursos Permitidas.....	13
4.3. Critérios para Estabelecimento de Parcerias.....	14
4.4. Procedimentos para Captação e Formalização de Recursos.....	14
4.5. Que é Proibido na Captação de Recursos e Parcerias?.....	15
5. Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviço e Entidades Integradas. 16	16
5.1. Princípios para Contratação de Fornecedores e Prestadores de Serviço.....	16
5.2. Critérios para Seleção e Contratação.....	17
5.3. Relação com Entidades Integradas.....	17
5.4. Que é Proibido no Relacionamento com Fornecedores e Entidades Integradas?... 18	18
5.5. Procedimentos de Monitoramento e Controle.....	18
6. Registros Financeiros e Prestação de Contas.....	20
6.1. Princípios da Gestão Financeira da RIT.....	20
6.2. Obrigações da RIT em Registros Contábeis.....	21
6.3. Prestação de Contas e Monitoramento dos Recursos.....	21
6.4. Que é Proibido nos Registros Financeiros e Prestação de Contas?.....	21
6.5. Medidas de Controle e Auditoria.....	22
7. Treinamento e Divulgação.....	23
7.1. Objetivos do Treinamento Anticorrupção.....	23

7.2. Quem Deve Participar dos Treinamentos?.....	23
7.3. Formatos e Métodos de Treinamento.....	24
7.4. Divulgação e Acesso à Política Anticorrupção.....	24
7.5. Monitoramento da Eficácia dos Treinamentos.....	25
8. Denúncia de Irregularidades e Proteção ao Denunciante.....	26
8.1. Que Pode Ser Denunciado?.....	26
8.2. Canais de Denúncia.....	27
8.3. Proteção ao Denunciante e Política de Não Retaliação.....	27
8.4. Processo de Investigação e Resolução de Denúncias.....	27
8.5. Consequências para Violação das Normas Anticorrupção.....	28
9. Sanções e Consequências para Violações.....	29
9.1. Tipos de Infrações e Sanções Aplicáveis.....	29
9.2. Sanções para Colaboradores e Voluntários.....	30
9.3. Sanções para Entidades Integradas.....	30
9.4. Sanções para Fornecedores e Prestadores de Serviço.....	30
9.5. Encaminhamento de Casos às Autoridades.....	31
9.6. Procedimento para Aplicação de Sanções.....	31
10. Conclusão e Vigência.....	32
10.1. Responsabilidade pelo Cumprimento da Política.....	32
10.2. Vigência e Atualização da Política.....	32
10.3. Inclusão da Política em Contratos e Termos de Adesão.....	33
11. Histórico de Revisões.....	34

1. Introdução

A RIT - Rede de Inovação e Transformação tem um compromisso inegociável com a ética, a integridade e a transparência em todas as suas atividades. Como uma organização que articula iniciativas de inovação social, educação não formal e impacto comunitário, a RIT reconhece que a corrupção compromete a credibilidade das instituições, prejudica o desenvolvimento social e enfraquece a confiança nas organizações do terceiro setor.

Esta Política Anticorrupção estabelece diretrizes claras para prevenir, detectar e combater qualquer forma de corrupção dentro da RIT e em suas relações com entidades integradas, parceiros, financiadores, fornecedores, voluntários e demais públicos envolvidos.

1.1. Objetivo da Política

O objetivo desta política é garantir que todas as atividades da RIT sejam conduzidas de forma ética, transparente e em conformidade com a legislação anticorrupção vigente, incluindo, mas não se limitando à:

- [Lei Anticorrupção Brasileira \(Lei nº 12.846/2013\)](#);
- [Lei de Improbidade Administrativa \(Lei nº 8.429/1992\)](#);
- [Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção \(UNCAC\)](#).

Esta política visa:

- Prevenir práticas corruptas, como suborno, fraude, favorecimento indevido e desvios de recursos;
- Fortalecer a cultura de integridade e transparência dentro da RIT e suas entidades integradas;
- Estabelecer procedimentos claros para identificar e mitigar riscos de corrupção em contratos, parcerias e captação de recursos;
- Definir mecanismos de denúncia e sanções aplicáveis em caso de descumprimento desta política.

1.2. Quem se Aplica?

Esta política deve ser seguida por todas as pessoas e organizações que atuam em nome da RIT, incluindo:

- Colaboradores, dirigentes e voluntários;
- Entidades Integradas, que devem adotar as diretrizes desta política em suas atividades;
- Fornecedores, prestadores de serviço e parceiros institucionais;
- Financiadores e patrocinadores, que devem atuar de forma transparente na destinação de recursos.

A adesão a esta Política é obrigatória e será formalizada por meio de cláusulas específicas nos contratos, termos de adesão e acordos institucionais.

1.3. Princípios Fundamentais da Política Anticorrupção

A Política Anticorrupção da RIT é baseada nos seguintes princípios fundamentais:

- Tolerância zero à corrupção e ao suborno – Qualquer forma de vantagem indevida, facilitação de processos ou favorecimento será tratada como infração grave.
- Transparência na gestão de recursos – Todas as transações financeiras, contratos e parcerias devem ser documentadas, auditáveis e acessíveis.
- Compromisso com a integridade institucional – Decisões devem ser tomadas com base em critérios técnicos e objetivos, sem interesses particulares.
- Prestação de contas responsável – Qualquer recurso captado ou recebido pela RIT deve ser utilizado de forma íntegra, ética e alinhada à missão da organização.
- Ambiente seguro para denúncias – Qualquer pessoa pode reportar suspeitas de corrupção com a garantia de sigilo e proteção contra retaliação.

1.4. Relação com Outras Políticas da RIT

Esta política deve ser aplicada em conjunto com outras diretrizes institucionais da RIT, especialmente:

- Código de Conduta e Ética Profissional;
- Política de Uso de Recursos e Captação de Parcerias;
- Política de Privacidade e Tratamento de Dados.

Sempre que houver dúvida sobre a aplicação desta política, os envolvidos devem buscar orientação junto à Diretoria da RIT ou ao Comitê de Ética.

2. Princípios Fundamentais

A RIT acredita que a ética, a transparência e a integridade são valores essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável. A corrupção compromete a confiança, desvia recursos de sua finalidade social e enfraquece instituições que deveriam promover o bem comum.

A Política Anticorrupção da RIT está fundamentada em cinco princípios essenciais, que devem ser seguidos por todos os seus membros, entidades integradas, fornecedores e parceiros.

2.1. Tolerância Zero à Corrupção e ao Suborno

O que isso significa?

- Nenhuma pessoa ou organização vinculada à RIT pode oferecer, solicitar, aceitar ou receber qualquer tipo de vantagem indevida em suas atividades institucionais.
- É proibido qualquer tipo de suborno, propina ou pagamento de facilitação para acelerar processos administrativos ou obter favorecimento em negociações.
- A RIT não fará e não aceitará contribuições ou doações com expectativas de contrapartida ilícita.

O que é proibido?

- Pagamento de “taxas de facilitação” para destravar processos burocráticos.
- Aceitação de brindes, presentes ou vantagens que possam influenciar decisões institucionais.
- Favorecimento a fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros em troca de benefícios pessoais.

2.2. Transparência na Gestão de Recursos e Contratos

O que isso significa?

- Todas as transações financeiras e contratos firmados pela RIT devem ser documentados, auditáveis e de acesso transparente.
- Os recursos captados devem ser aplicados exclusivamente para os fins institucionais aprovados, sem desvio de finalidade.

- A RIT deve realizar prestações de contas periódicas, garantindo que financiadores, parceiros e beneficiários tenham acesso claro ao uso dos recursos.

O que é proibido?

- Omitir ou falsificar registros contábeis para ocultar transações indevidas.
- Desviar recursos para finalidades pessoais ou não autorizadas.
- Realizar contratações sem critérios técnicos e documentados.

2.3. Integridade nas Parcerias e Captação de Recursos

O que isso significa?

- Todas as parcerias e captações de recursos devem ser firmadas com transparência e em conformidade com a legislação vigente.
- A RIT não firmará acordos com indivíduos ou organizações envolvidas em práticas corruptas ou ilícitas.
- Todos os contratos devem incluir cláusulas anticorrupção, garantindo que parceiros e financiadores também estejam alinhados com os princípios desta política.

O que é proibido?

- Manipular informações para obtenção de patrocínios, subsídios ou financiamentos.
- Firmar parcerias que exijam contrapartidas ilícitas ou incompatíveis com os valores da RIT.
- Usar influência indevida para obtenção de recursos públicos ou privados.

2.4. Prestação de Contas e Responsabilidade Institucional

O que isso significa?

- Todas as ações da RIT devem ser registradas de forma clara e acessível, permitindo auditoria e controle externo.
- Os responsáveis por projetos, parcerias e captação de recursos devem garantir o uso correto dos fundos recebidos.
- Os registros financeiros e contábeis devem ser mantidos de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e legislação aplicável.

O que é proibido?

- Omissão de informações financeiras em relatórios e prestações de contas.
- Uso de documentos falsificados para justificar despesas.
- Criar obstáculos para auditorias ou fiscalização de financiadores.

2.5. Compromisso com um Ambiente Seguro para Denúncias

O que isso significa?

- A RIT incentiva que qualquer pessoa que tenha conhecimento de práticas irregulares denuncie de forma segura e sem medo de represálias.
- A organização manterá um canal de denúncia seguro e acessível, garantindo a confidencialidade dos relatos.
- Nenhum colaborador, voluntário ou parceiro sofrerá retaliação por denunciar de boa-fé práticas de corrupção.

O que é proibido?

- Intimidar ou punir qualquer pessoa que faça uma denúncia legítima.
- Deixar de investigar relatos de corrupção ou irregularidades financeiras.
- Expor a identidade de denunciantes sem o devido consentimento.

3. Proibições Claras

A RIT adota uma postura de tolerância zero para qualquer forma de corrupção, suborno, fraude ou conduta antiética. Todas as pessoas e organizações vinculadas à RIT devem agir com integridade, evitando qualquer prática que possa comprometer a transparência e a credibilidade da organização.

O descumprimento de qualquer uma dessas regras será tratado com rigor pela RIT e poderá resultar em penalidades administrativas, rescisão de contrato, desligamento ou medidas legais.

Todos os membros da RIT devem seguir estas diretrizes e denunciar qualquer irregularidade identificada, protegendo a integridade da organização e seu impacto social.

A seguir, são descritas as ações expressamente proibidas nesta política, com exemplos práticos para garantir um entendimento claro das condutas inaceitáveis.

3.1. Suborno e Pagamento de Facilitação

O que é proibido?

- Oferecer, pagar, solicitar ou aceitar qualquer tipo de vantagem indevida para influenciar decisões ou obter benefícios.
- Realizar pagamentos de facilitação, ou seja, pagamentos indevidos para acelerar ou garantir a execução de um serviço ou processo.
- Fazer doações, contribuições políticas ou patrocínios em troca de favorecimento institucional.
- Permitir que terceiros (fornecedores, parceiros, consultores) realizem qualquer prática corrupta em nome da RIT.

Exemplos de práticas proibidas:

- Um colaborador oferece um presente caro a um gestor público para obter um contrato para a RIT.
- Um fornecedor paga uma “taxa” para que seu serviço seja escolhido em um projeto da RIT.
- Uma entidade integrada oferece uma doação a um financiador esperando um patrocínio em troca.

3.2. Uso Indevido de Recursos e Desvio de Fundos

O que é proibido?

- Utilizar recursos financeiros, materiais ou institucionais da RIT para fins pessoais ou não autorizados.
- Desviar ou manipular verbas captadas para projetos, usando os fundos para outra finalidade sem a devida aprovação.
- Solicitar ou aprovar reembolsos de despesas inexistentes ou inflacionadas.
- Criar ou manter caixas paralelos para esconder movimentações financeiras.

Exemplos de práticas proibidas:

- Um voluntário usa dinheiro doado para um projeto social da RIT para cobrir despesas pessoais.
- Uma entidade integrada direciona parte de um financiamento recebido para pagar despesas administrativas não previstas no contrato.
- Um colaborador falsifica notas fiscais para justificar despesas que nunca aconteceram.

3.3. Favorecimento Indevido e Conflito de Interesses

O que é proibido?

- Contratar fornecedores, prestadores de serviço ou parceiros sem um processo justo e transparente.
- Manipular processos seletivos para beneficiar familiares, amigos ou conhecidos.
- Utilizar informações privilegiadas da RIT para obter vantagens pessoais ou para terceiros.
- Participar de decisões institucionais que envolvam empresas ou indivíduos com os quais há vínculo pessoal ou financeiro.

Exemplos de práticas proibidas:

- Um dirigente da RIT contrata uma empresa de um parente sem abrir concorrência para outros fornecedores.
- Um voluntário usa informações internas sobre um edital para indicar uma entidade parceira antes da publicação oficial.
- Um colaborador negocia descontos em nome da RIT para obter vantagens pessoais em compras particulares.

3.4. Irregularidades na Captação de Recursos e Parcerias

O que é proibido?

- Falsificar ou omitir informações para conseguir doações, patrocínios ou financiamentos.
- Firmar acordos com cláusulas obscuras ou sem transparência na destinação dos recursos.
- Aceitar doações ou patrocínios de empresas ou indivíduos envolvidos em práticas ilícitas.
- Usar influência indevida para garantir a aprovação de projetos ou financiamentos.

Exemplos de práticas proibidas:

- Uma entidade vinculada altera documentos para justificar um financiamento maior do que o necessário.
- Um colaborador promete vantagens indevidas a um patrocinador em troca de uma doação.
- A RIT recebe recursos de uma empresa sob investigação por corrupção sem avaliar os riscos.

3.5. Manipulação de Documentos e Registros Contábeis

O que é proibido?

- Omitir, falsificar ou adulterar documentos financeiros, contratos ou registros contábeis.
- Criar ou aprovar relatórios financeiros que não reflitam a realidade da organização.
- Esconder ou destruir documentos que possam comprometer a transparência da RIT.

Exemplos de práticas proibidas:

- Um colaborador altera datas de contratos para justificar gastos fora do período permitido.
- Um fornecedor entrega notas fiscais falsas para justificar um pagamento indevido.
- Uma entidade vinculada omite despesas reais para apresentar um saldo positivo em relatório de prestação de contas.

3.6. Assédio, Intimidação e Retaliação contra Denunciantes

O que é proibido?

- Intimidar, ameaçar ou retaliar qualquer pessoa que faça uma denúncia legítima de corrupção.
- Criar um ambiente hostil para quem expõe práticas irregulares dentro da RIT.
- Desencorajar colaboradores, voluntários ou parceiros de relatar suspeitas de irregularidades.

Exemplos de práticas proibidas:

- Um colaborador sofre represálias após relatar um esquema de suborno em um projeto.
- Uma liderança desconsidera uma denúncia de corrupção e pune quem trouxe o problema à tona.
- Um parceiro da RIT deixa de ser contratado porque fez uma denúncia sobre fraude em um contrato anterior.

4. Regras para Captação de Recursos e Parcerias

A RIT estabelece diretrizes rigorosas para a captação de recursos e a formalização de parcerias, garantindo que todas as transações sejam conduzidas de forma ética, transparente e alinhada com sua missão social.

Os recursos captados pela RIT devem ser utilizados exclusivamente para os fins institucionais aprovados, e todas as parcerias devem ser firmadas com base na legalidade, na transparência e no respeito às boas práticas de governança.

4.1. Princípios para Captação de Recursos

Toda captação de recursos deve seguir os seguintes princípios:

- **Transparência** – Todas as fontes de financiamento devem ser documentadas e publicadas em relatórios acessíveis aos órgãos de governança da RIT.
- **Legalidade** – Nenhuma doação, patrocínio ou financiamento pode estar vinculado a práticas ilícitas ou contrapartidas indevidas.
- **Independência** – A RIT não deve aceitar recursos que comprometam sua autonomia ou obriguem a organização a agir contra seus valores e princípios.
- **Prestação de contas** – Todo recurso captado deve ser corretamente registrado, garantindo rastreabilidade e conformidade com normas contábeis.
- **Alinhamento com a missão** – A RIT só firmará parcerias com entidades cujos valores sejam compatíveis com sua atuação no terceiro setor.

Nenhuma captação de recursos pode ser realizada sem o devido controle, documentação e supervisão da Diretoria da RIT.

4.2. Fontes de Recursos Permitidas

A RIT pode captar recursos por meio de diversas fontes, desde que estejam em conformidade com os princípios estabelecidos nesta política.

- **Doações de Pessoas Físicas e Jurídicas** – Aceitas desde que não envolvam exigências que possam comprometer a integridade da RIT.
- **Patrocínios Institucionais** – Permitidos para eventos, programas e projetos, desde que a relação seja clara e sem contrapartidas ilícitas.
- **Editais e Financiamentos Públicos e Privados** – A RIT pode participar de seleções e chamadas públicas para obtenção de recursos, sempre garantindo total conformidade legal.

- Convênios e Acordos de Cooperação – Estabelecidos apenas quando há garantias de transparência e conformidade com a legislação vigente.

A RIT não aceitará recursos de organizações ou indivíduos envolvidos em corrupção, lavagem de dinheiro, exploração ilegal ou violações de direitos humanos.

4.3. Critérios para Estabelecimento de Parcerias

Toda parceria deve seguir as seguintes diretrizes:

- Contrato ou Termo de Cooperação Formalizado – Nenhuma parceria pode ser estabelecida sem um documento oficial que registre os direitos e deveres de cada parte.
- Avaliação de Integridade do Parceiro – Antes de formalizar qualquer parceria, a RIT deve verificar se a entidade ou pessoa envolvida não possui histórico de corrupção, fraude ou outras irregularidades.
- Proibição de Contrapartidas Ilícitas – Nenhum parceiro pode condicionar sua colaboração a exigências que contrariem as diretrizes da RIT.
- Monitoramento e Transparência – Toda parceria deve ser acompanhada e registrada em relatórios periódicos para garantir o cumprimento dos compromissos estabelecidos.

Caso um parceiro viole as diretrizes desta política, a RIT poderá rescindir imediatamente o contrato e comunicar as autoridades competentes, se necessário.

4.4. Procedimentos para Captação e Formalização de Recursos

Passos obrigatórios para garantir a integridade na captação de recursos e estabelecimento de parcerias:

1. Análise prévia do potencial financiador ou parceiro – Antes de aceitar recursos ou formalizar uma parceria, a RIT deve verificar a reputação e o histórico da outra parte.
2. Registro detalhado da transação – Toda captação de recurso ou parceria deve ser documentada em contrato, termo de doação, acordo de cooperação ou outro instrumento formal.
3. Aprovação interna – Recursos e parcerias devem ser analisados e aprovados pela Diretoria da RIT antes da formalização.

4. Transparência e prestação de contas – Os recursos captados devem ser registrados em sistema contábil, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas fiscais e regulatórias.
5. Monitoramento contínuo – Parcerias e financiamentos devem ser acompanhados para evitar irregularidades e garantir que os recursos sejam aplicados corretamente.

Recursos recebidos sem documentação adequada ou que não estejam alinhados às diretrizes desta política não serão aceitos.

4.5. Que é Proibido na Captação de Recursos e Parcerias?

Situações que violam esta política e não são permitidas:

- Aceitar doações ou patrocínios em troca de benefícios indevidos para o doador, financiador ou parceiro.
- Firmar parcerias com empresas ou indivíduos envolvidos em escândalos de corrupção ou lavagem de dinheiro.
- Manipular informações em propostas, editais ou relatórios para obter financiamento.
- Criar obstáculos para auditorias ou para a prestação de contas dos recursos captados.
- Utilizar influência indevida para garantir a aprovação de projetos ou financiamentos.
- Direcionar recursos captados para finalidades não previstas no contrato ou no termo de parceria.

O descumprimento dessas regras poderá resultar na rescisão do contrato, penalidades administrativas e encaminhamento do caso às autoridades competentes.

A captação de recursos e as parcerias são fundamentais para a RIT, mas devem ser feitas com total transparência e alinhamento aos princípios de integridade e governança.

Todas as transações financeiras e acordos firmados devem ser documentados, monitorados e auditáveis, garantindo que a RIT mantenha sua credibilidade e compromisso com sua missão social.

5. Relacionamento com Fornecedores, Prestadores de Serviço e Entidades Integradas

A RIT mantém um compromisso rigoroso com a transparência, a equidade e a integridade na seleção e no relacionamento com fornecedores, prestadores de serviço e entidades integradas. Todas as contratações e parcerias devem ser realizadas de maneira justa e ética, garantindo que não haja favorecimento indevido, conflitos de interesse ou qualquer prática que comprometa a credibilidade da organização.

Todos os fornecedores, prestadores de serviço e entidades integradas devem atuar de maneira ética e transparente, garantindo que sua relação com a RIT seja baseada na legalidade e na integridade.

O não cumprimento desta política poderá resultar em sanções, incluindo a rescisão de contratos, a suspensão de repasses e o encaminhamento do caso às autoridades competentes.

Este capítulo estabelece diretrizes para assegurar que todos os envolvidos com a RIT ajam de acordo com os princípios desta Política Anticorrupção.

5.1. Princípios para Contratação de Fornecedores e Prestadores de Serviço

Toda contratação deve seguir os seguintes princípios:

- **Transparência** – O processo de escolha de fornecedores deve ser objetivo, baseado em critérios técnicos e devidamente documentado.
- **Imparcialidade** – Nenhum fornecedor pode ser favorecido por interesses pessoais ou influências externas.
- **Conformidade legal** – A RIT somente contratará empresas e prestadores que estejam em conformidade com a legislação vigente e com esta Política Anticorrupção.
- **Prevenção à corrupção e ao suborno** – Nenhum fornecedor pode oferecer vantagens indevidas em troca de contratos ou benefícios institucionais.
- **Responsabilidade socioambiental** – A RIT priorizará fornecedores que sigam boas práticas de governança, sustentabilidade e respeito aos direitos humanos.

Todos os fornecedores e prestadores de serviço devem assinar um Termo de Compromisso Anticorrupção antes da formalização do contrato.

5.2. Critérios para Seleção e Contratação

Toda contratação de fornecedores e prestadores de serviço deve seguir os seguintes procedimentos:

1. Análise de Integridade do Fornecedor – Antes da contratação, a RIT deve verificar o histórico da empresa, certificando-se de que não há registros de envolvimento em corrupção, fraude ou outras irregularidades.
2. Cotação Competitiva – Sempre que possível, a RIT realizará orçamentos comparativos para garantir a melhor relação custo-benefício, evitando favorecimentos indevidos.
3. Contrato Formalizado – Nenhum serviço ou fornecimento pode ser iniciado sem assinatura de contrato contendo cláusulas anticorrupção e de conformidade legal.
4. Monitoramento Contínuo – A execução dos contratos deve ser acompanhada para garantir que os serviços sejam prestados conforme o acordado e sem irregularidades.
5. Proibição de Conflitos de Interesse – Colaboradores e voluntários da RIT não podem participar da escolha de fornecedores ou prestadores com os quais tenham relações pessoais ou financeiras.

Toda contratação deve ser registrada e auditável, garantindo total transparência no processo.

5.3. Relação com Entidades Integradas

As Entidades Integradas à RIT também devem seguir os princípios desta política, assegurando:

- Uso correto dos recursos – Nenhum fundo recebido pela RIT pode ser utilizado para fins não autorizados ou ilícitos.
- Transparência na prestação de contas – Todas as entidades devem demonstrar claramente como os recursos são utilizados.
- Conformidade com a legislação e boas práticas – As entidades devem atuar dentro dos princípios éticos e legais aplicáveis ao terceiro setor.
- Prevenção a desvios e fraudes – Nenhuma entidade pode ocultar informações, manipular registros financeiros ou realizar transações suspeitas.

Diretrizes Mínimas de Conformidade Anticorrupção para Entidades Integradas:

- Todas as entidades integradas da RIT devem implementar diretrizes mínimas de conformidade anticorrupção, assegurando que seus membros e colaboradores atuem em conformidade com esta política.
- A RIT poderá exigir, sempre que necessário, relatórios ou comprovações de boas práticas de integridade e prestação de contas das entidades integradas, garantindo que os recursos e parcerias sejam utilizados de forma ética e transparente.
- As entidades integradas que não implementarem medidas básicas de governança e controle de corrupção estarão sujeitas a advertências e poderão ser suspensas ou desligadas da rede da RIT.

Caso uma entidade integrada descumpra esta política, poderá sofrer sanções, incluindo a suspensão de repasses, o cancelamento de contratos e até o desligamento da rede.

5.4. Que é Proibido no Relacionamento com Fornecedores e Entidades Integradas?

Situações que violam esta política e não são permitidas:

- Aceitar presentes, brindes ou vantagens indevidas de fornecedores ou prestadores de serviço.
- Manipular processos de contratação para favorecer empresas específicas.
- Fraudar documentos ou informações financeiras para justificar pagamentos ou repasses.
- Criar vínculos comerciais com entidades envolvidas em práticas ilegais ou com histórico de corrupção.
- Realizar pagamentos sem contrato formalizado e sem justificativa documentada.

O descumprimento dessas regras pode resultar na rescisão do contrato, penalidades administrativas e encaminhamento do caso às autoridades competentes.

5.5. Procedimentos de Monitoramento e Controle

Para garantir a conformidade nas relações com fornecedores, prestadores e entidades integradas, a RIT adotará as seguintes medidas:

- Revisões periódicas de contratos para garantir que não haja cláusulas ou práticas inadequadas.

- Avaliação de desempenho dos fornecedores e prestadores, verificando o cumprimento dos contratos e a qualidade dos serviços prestados.
- Monitoramento de entidades integradas para garantir que sigam as regras de integridade e transparência estabelecidas pela RIT.
- Auditoria de pagamentos e transações financeiras, assegurando que todos os recursos sejam utilizados conforme previsto.

Caso qualquer irregularidade seja identificada, o fornecedor, prestador ou entidade integrada será notificado e poderá ser submetido a sanções.

6. Registros Financeiros e Prestação de Contas

A RIT mantém um compromisso inegociável com a transparência, a integridade e a conformidade legal na gestão de seus recursos financeiros. Todos os registros contábeis e prestações de contas devem ser realizados de forma rigorosa, garantindo que os recursos sejam utilizados exclusivamente para os fins institucionais e sociais da RIT.

A gestão financeira responsável e a prestação de contas transparente são pilares fundamentais da integridade da RIT. Todos os envolvidos na administração e no uso de recursos da organização devem garantir que os processos financeiros sigam as melhores práticas contábeis e sejam conduzidos com ética e responsabilidade.

Qualquer tentativa de ocultação, manipulação ou uso indevido de recursos será considerada uma infração grave e poderá resultar em penalidades administrativas, civis e criminais.

Este capítulo define regras e procedimentos para garantir a exatidão, a rastreabilidade e a fiscalização adequada dos registros financeiros e contábeis da organização.

6.1. Princípios da Gestão Financeira da RIT

Todos os registros financeiros e processos de prestação de contas da RIT devem seguir os seguintes princípios:

- **Transparência** – Todas as movimentações financeiras devem ser registradas com clareza, permitindo auditoria e controle externo.
- **Veracidade das Informações** – Nenhum documento ou registro financeiro pode ser alterado, manipulado ou omitido.
- **Conformidade com Normas Contábeis** – A contabilidade da RIT deve seguir a legislação vigente e as melhores práticas de governança.
- **Rastreabilidade** – Toda transação financeira deve ter documentação que comprove sua legalidade e finalidade institucional.
- **Prestação de Contas Periódica** – Todos os projetos e programas devem ter sua execução financeira devidamente documentada e reportada.

A falsificação de registros financeiros, a omissão de informações e qualquer outro tipo de fraude serão tratados como infrações graves e poderão resultar em sanções administrativas e legais.

6.2. Obrigações da RIT em Registros Contábeis

A RIT deve garantir que:

- Todos os lançamentos financeiros sejam registrados corretamente, sem omissões ou distorções.
- Todos os contratos, notas fiscais e recibos sejam arquivados e facilmente acessíveis para auditoria.
- Nenhum pagamento seja realizado sem documentação comprobatória e sem a devida aprovação interna.
- As demonstrações contábeis da RIT sejam elaboradas e publicadas conforme as normas brasileiras de contabilidade para o terceiro setor.
- As movimentações financeiras sejam regularmente revisadas e auditadas para evitar desvios e inconsistências.

A Diretoria Financeira da RIT será responsável por garantir a correta aplicação destas diretrizes e pelo cumprimento dos procedimentos contábeis estabelecidos.

6.3. Prestação de Contas e Monitoramento dos Recursos

Para garantir a correta prestação de contas, a RIT adotará os seguintes procedimentos:

1. Registro detalhado de todas as receitas e despesas, com documentação comprobatória completa.
2. Relatórios financeiros periódicos, garantindo que os financiadores e parceiros tenham acesso às informações financeiras dos projetos e programas apoiados.
3. Auditorias internas e externas regulares, assegurando que os processos contábeis estejam em conformidade com as normas legais.
4. Controle rígido sobre repasses para entidades integradas, exigindo a prestação de contas de cada recurso recebido.
5. Criação de mecanismos de verificação e rastreamento para evitar desvios, pagamentos indevidos ou uso inadequado dos fundos da organização.

Qualquer irregularidade identificada nos processos financeiros será imediatamente reportada ao Comitê de Ética e poderá resultar em penalidades severas.

6.4. Que é Proibido nos Registros Financeiros e Prestação de Contas?

Situações que violam esta política e não são permitidas:

- Falsificar ou manipular documentos contábeis, contratos ou relatórios financeiros.
- Criar registros paralelos ou ocultar informações sobre transações financeiras.
- Executar pagamentos ou transferências sem justificativa e sem documentação comprobatória.
- Alterar prestações de contas para encobrir gastos indevidos ou mascarar desvios de recursos.
- Dificultar auditorias, omitir informações financeiras ou criar barreiras para o controle de recursos.

Todas as transações financeiras devem ser realizadas dentro dos critérios de legalidade e rastreabilidade, garantindo total transparência na gestão dos recursos da RIT.

6.5. Medidas de Controle e Auditoria

Para garantir o cumprimento desta política, a RIT adotará os seguintes mecanismos de controle:

- Auditorias internas periódicas para verificar a conformidade dos processos contábeis e financeiros.
- Auditorias externas independentes, garantindo a credibilidade dos relatórios financeiros.
- Aprovação obrigatória de despesas acima de determinado valor pela Diretoria Financeira.
- Monitoramento contínuo dos contratos e repasses realizados pela organização.
- Treinamento dos colaboradores e dirigentes sobre práticas contábeis e anticorrupção.

Se qualquer falha ou irregularidade for identificada, a RIT tomará as medidas cabíveis, incluindo a revisão de processos, aplicação de sanções e comunicação às autoridades competentes, quando necessário.

7. Treinamento e Divulgação

A RIT acredita que a prevenção e o combate à corrupção dependem de um processo contínuo de conscientização e capacitação. Para garantir que esta Política Anticorrupção seja efetivamente aplicada, a RIT promoverá treinamentos periódicos e disponibilizará materiais educativos para colaboradores, voluntários, entidades integradas, fornecedores e parceiros institucionais.

A efetividade desta Política Anticorrupção depende da conscientização e do engajamento de todos os envolvidos com a RIT. Por isso, os treinamentos e a divulgação são elementos fundamentais para garantir que a integridade e a transparência sejam valores aplicados no dia a dia da organização.

Todos os membros da RIT são responsáveis por conhecer e disseminar as diretrizes desta política, contribuindo para um ambiente institucional livre de corrupção.

Além disso, a RIT se compromete a divulgar amplamente esta política, assegurando que todos os envolvidos conheçam as diretrizes de integridade e saibam como agir em situações que possam representar risco de corrupção.

7.1. Objetivos do Treinamento Anticorrupção

Os treinamentos sobre esta política têm como principais objetivos:

- Garantir que todas as pessoas vinculadas à RIT compreendam os princípios desta política e saibam aplicá-los em suas atividades diárias.
- Orientar sobre como identificar, evitar e denunciar práticas corruptas ou antiéticas.
- Esclarecer regras específicas sobre captação de recursos, contratação de fornecedores, prestação de contas e relacionamento com parceiros.
- Fortalecer a cultura de integridade dentro da RIT e das entidades integradas.

Os treinamentos serão realizados periodicamente e ajustados conforme necessário para acompanhar mudanças na legislação e boas práticas de governança.

7.2. Quem Deve Participar dos Treinamentos?

Os treinamentos serão obrigatórios para:

- Todos os colaboradores e voluntários da RIT no início do vínculo e em atualizações periódicas.

- Representantes de entidades integradas, garantindo que sigam as diretrizes anticorrupção.
- Fornecedores e prestadores de serviço, que devem conhecer e respeitar as regras da RIT.
- Parceiros institucionais e financiadores, sempre que houver exigência contratual de conformidade com esta política.

Todos os participantes dos treinamentos devem assinar um termo de ciência e compromisso, assegurando que estão cientes das regras anticorrupção da RIT.

7.3. Formatos e Métodos de Treinamento

Os treinamentos podem ser realizados nos seguintes formatos:

- Treinamentos presenciais ou online – Sessões conduzidas pela Diretoria da RIT ou especialistas convidados.
- Materiais educativos – Cartilhas, vídeos, apresentações e FAQs sobre integridade e combate à corrupção.
- Simulações e estudos de caso – Exercícios práticos para ajudar a identificar e lidar com situações de risco.
- Campanhas de conscientização – Divulgação de informações periódicas sobre boas práticas de governança.

A RIT poderá oferecer treinamentos específicos para diferentes públicos, adaptando o conteúdo conforme a necessidade de cada setor ou parceria.

7.4. Divulgação e Acesso à Política Anticorrupção

Para garantir ampla disseminação desta política, a RIT adotará as seguintes medidas:

- Disponibilização deste documento no site oficial da RIT e em seus canais institucionais.
- Inclusão desta política nos contratos, termos de adesão e documentos de parceria.
- Envio periódico de comunicados internos e boletins informativos sobre integridade e conformidade.
- Realização de eventos e fóruns sobre governança, transparência e combate à corrupção.

Todos os membros da RIT terão acesso fácil e irrestrito a esta política, garantindo que possam consultá-la sempre que necessário.

7.5. Monitoramento da Eficácia dos Treinamentos

Para garantir que os treinamentos sejam eficazes, a RIT adotará as seguintes práticas:

- Avaliação dos participantes para medir a compreensão do conteúdo e sua aplicabilidade.
- Revisão e atualização periódica dos materiais para garantir que estejam alinhados às melhores práticas e às mudanças na legislação.
- Registro da participação nos treinamentos, garantindo que todas as pessoas obrigadas a cumprir esta política estejam devidamente capacitadas.
- Pesquisa de percepção e engajamento, permitindo que os participantes avaliem a qualidade dos treinamentos e sugiram melhorias.

A não participação nos treinamentos obrigatórios poderá resultar em advertências e, em casos graves, na suspensão de atividades ou contratos.

8. Denúncia de Irregularidades e Proteção ao Denunciante

A RIT incentiva uma cultura de transparência e integridade, na qual todos os colaboradores, voluntários, entidades integradas, fornecedores e parceiros se sintam seguros para relatar irregularidades sem medo de retaliação.

A existência de canais de denúncia seguros e a garantia de proteção aos denunciantes são fundamentais para assegurar a integridade da RIT.

Qualquer pessoa que testemunhe ou suspeite de práticas corruptas tem o dever de relatar o fato, contribuindo para um ambiente institucional ético e transparente.

O compromisso da RIT é garantir que todas as denúncias sejam tratadas com seriedade, sigilo e imparcialidade, assegurando que nenhuma violação desta Política Anticorrupção passe despercebida ou fique impune.

8.1. Que Pode Ser Denunciado?

Qualquer conduta que viole esta política ou comprometa a integridade da RIT deve ser reportada. Exemplos incluem:

- Corrupção, suborno ou pagamento de facilitação.
- Uso indevido de recursos financeiros ou desvio de fundos.
- Fraude em contratos, notas fiscais ou relatórios financeiros.
- Favorecimento indevido de fornecedores, prestadores de serviço ou entidades integradas.
- Manipulação de processos de seleção, captação de recursos ou prestação de contas.
- Omissão ou falsificação de informações em auditorias ou relatórios institucionais.
- Retaliação contra denunciantes ou tentativa de obstrução de investigações.

Toda denúncia deve ser feita de boa-fé e baseada em fatos concretos. Relatos falsos, feitos intencionalmente para prejudicar alguém, podem resultar em sanções ao denunciante.

8.2. Canais de Denúncia

A RIT disponibiliza canais seguros e acessíveis para que qualquer pessoa possa relatar suspeitas de irregularidades, garantindo sigilo e proteção ao denunciante.

Canais disponíveis:

- E-mail institucional exclusivo para denúncias (incidentes@rit.org.br).
- Formulário online seguro, permitindo o envio de denúncias identificadas ou anônimas (<https://rit.org.br/relato-incidentes>).
- Contato direto com o Comitê de Ética da RIT, através do e-mail etica@rit.org.br, garantindo um ambiente seguro para denúncias presenciais.

Todos os canais de denúncia são gerenciados de forma imparcial e asseguram a confidencialidade do denunciante.

8.3. Proteção ao Denunciante e Política de Não Retaliação

A RIT tem tolerância zero contra qualquer tipo de retaliação contra denunciante.

- Nenhum colaborador, voluntário ou parceiro sofrerá punições, demissões, intimidações ou discriminação por denunciar irregularidades de boa-fé.
- Denunciante podem optar pelo anonimato e terão sua identidade preservada durante toda a investigação.
- Caso ocorra qualquer tipo de retaliação contra um denunciante, o responsável será sujeito a sanções severas, incluindo desligamento da organização e acionamento de autoridades competentes.

A proteção ao denunciante é um compromisso institucional da RIT e será monitorada pelo Comitê de Ética e pela Diretoria.

8.4. Processo de Investigação e Resolução de Denúncias

Todas as denúncias serão tratadas de forma rigorosa, seguindo um fluxo de apuração estruturado:

1. Recebimento da denúncia – O relato é registrado e encaminhado ao Comitê de Ética da RIT.
2. Análise preliminar – A denúncia é avaliada para verificar se há indícios concretos de irregularidade.

3. Investigação interna – Caso necessário, será iniciada uma apuração, incluindo entrevistas e análise de documentos.
4. Conclusão da investigação – Se a denúncia for comprovada, serão aplicadas sanções apropriadas.
5. Acompanhamento e comunicação – O denunciante, caso identificado, será informado sobre as medidas adotadas.

O tempo de resposta pode variar conforme a complexidade do caso, mas a RIT se compromete a dar retorno ao denunciante dentro de um prazo razoável.

Se a investigação identificar crimes ou violações legais, o caso será imediatamente encaminhado às autoridades competentes.

8.5. Consequências para Violação das Normas Anticorrupção

Se for comprovada qualquer infração a esta Política Anticorrupção, a RIT poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência formal – Para infrações leves e não recorrentes.
- Suspensão temporária de atividades – Para casos mais graves ou reincidência de condutas inadequadas.
- Desligamento definitivo – Para violações severas, incluindo corrupção, fraude e suborno.
- Encaminhamento às autoridades competentes – Quando a infração envolver crimes financeiros ou administrativos.

Nenhuma irregularidade será tolerada ou ignorada, e todas as violações serão tratadas com o devido rigor.

9. Sanções e Consequências para Violações

A RIT adota uma postura firme contra qualquer violação desta Política Anticorrupção, assegurando que todas as infrações sejam tratadas com medidas proporcionais à sua gravidade.

O cumprimento desta Política Anticorrupção é obrigatório, e qualquer desvio será tratado com o devido rigor.

Todos os colaboradores, voluntários, fornecedores e entidades integradas devem entender que a RIT não tolera qualquer forma de corrupção, fraude ou desvio de recursos, aplicando penalidades proporcionais à gravidade de cada infração.

Qualquer colaborador, voluntário, entidade integrada, fornecedor ou parceiro que descumprir esta política estará sujeito a sanções administrativas, disciplinares e legais, conforme estabelecido neste capítulo.

9.1. Tipos de Infrações e Sanções Aplicáveis

As violações desta política podem ser classificadas em três níveis:

1. Infrações Leves – Erros cometidos por desconhecimento ou descuido, sem intenção de obter vantagem indevida.

Sanção: Advertência verbal ou escrita, com orientação corretiva.

2. Infrações Graves – Ações que envolvem favorecimento indevido, omissão de informações ou uso impróprio de recursos, mas sem evidência de corrupção sistêmica.

Sanção: Suspensão temporária de atividades, corte de benefícios institucionais ou rescisão contratual.

3. Infrações Gravíssimas – Casos de corrupção, suborno, desvio de recursos, fraude contábil, manipulação de documentos financeiros ou retaliação contra denunciante.

Sanção: Desligamento imediato, rescisão definitiva de contrato e encaminhamento do caso às autoridades competentes.

Todas as sanções serão aplicadas após apuração rigorosa dos fatos, garantindo ampla defesa e o devido processo disciplinar.

9.2. Sanções para Colaboradores e Voluntários

Se um colaborador ou voluntário da RIT violar esta política, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência formal – Para condutas inadequadas de menor gravidade.
- Suspensão temporária – Em caso de reincidência ou práticas que comprometam a integridade da organização.
- Desligamento definitivo – Para violações graves que comprometam a reputação ou a conformidade da RIT.
- Encaminhamento às autoridades – Se a infração envolver crimes, como fraude, corrupção ou falsificação de documentos.

Colaboradores e voluntários desligados por violação desta política não poderão retornar à RIT em qualquer função.

9.3. Sanções para Entidades Integradas

Se uma entidade integrada violar as diretrizes desta política, as seguintes medidas podem ser aplicadas:

- Advertência formal – Com exigência de correção imediata da conduta irregular.
- Suspensão de repasses e benefícios – Até que a irregularidade seja corrigida e comprovada.
- Desligamento da rede RIT – Para entidades que cometerem fraudes, corrupção ou desvio de recursos.
- Denúncia às autoridades – Caso a infração configure crime ou prática ilegal.

A continuidade da parceria com uma entidade integrada estará condicionada ao cumprimento rigoroso desta política.

Além das sanções já previstas, fornecedores e entidades integradas que violarem esta Política Anticorrupção poderão ser impedidos de firmar novos contratos ou parcerias com a RIT por um período de até cinco anos, conforme a gravidade da infração e decisão do Comitê de Ética.

9.4. Sanções para Fornecedores e Prestadores de Serviço

Caso um fornecedor ou prestador de serviço descumpra esta política, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência formal e exigência de conformidade imediata.
- Rescisão contratual por justa causa, com bloqueio para futuras contratações.
- Inclusão do fornecedor em lista de restrição da RIT.
- Adoção de medidas legais e comunicação às autoridades.

Nenhum fornecedor que tenha violado esta política poderá ser contratado novamente pela RIT.

A RIT poderá manter um registro interno de fornecedores e entidades impedidos de atuar em novos projetos da organização, garantindo que parceiros reincidentes não voltem a integrar a rede.

9.5. Encaminhamento de Casos às Autoridades

Quando a violação envolver crimes financeiros, administrativos ou tributários, a RIT poderá:

- Reportar o caso a órgãos de controle, como Ministério Público e Receita Federal.
- Acionar as autoridades policiais e jurídicas para investigação e responsabilização criminal.
- Cooperar com investigações externas, fornecendo informações e documentos necessários.

Nenhuma irregularidade será acobertada ou negligenciada. A RIT se compromete a tomar todas as medidas cabíveis para manter sua integridade institucional.

9.6. Procedimento para Aplicação de Sanções

As penalidades serão aplicadas conforme um fluxo estruturado:

1. Investigação interna – O Comitê de Ética analisa a denúncia e coleta evidências.
2. Audiência com o envolvido – Garantia do direito à ampla defesa.
3. Decisão e aplicação da penalidade – Sanção definida de acordo com a gravidade da infração.
4. Registro e comunicação – A decisão é formalizada e arquivada para fins de transparência e compliance.

Todo o processo será conduzido com imparcialidade e sigilo, garantindo que apenas os envolvidos tenham acesso às informações do caso.

10. Conclusão e Vigência

A RIT reafirma seu compromisso com a ética, a integridade e a transparência, garantindo que todas as suas atividades sejam conduzidas de maneira responsável e em conformidade com as melhores práticas de governança.

Esta Política Anticorrupção define diretrizes claras para prevenir, detectar e punir atos de corrupção e condutas antiéticas, assegurando que todos os envolvidos com a RIT atuem com responsabilidade e respeito às normas estabelecidas.

O cumprimento desta política é obrigatório para todos os colaboradores, voluntários, entidades integradas, fornecedores e parceiros da RIT.

Violações desta política não serão toleradas e poderão resultar em penalidades administrativas, civis e criminais, conforme a gravidade da infração.

10.1. Responsabilidade pelo Cumprimento da Política

Todos que fazem parte da RIT devem:

- Conhecer e seguir esta Política Anticorrupção em todas as suas atividades institucionais.
- Reportar qualquer suspeita de violação, garantindo que a organização mantenha sua integridade.
- Atuar com transparência na gestão de recursos, parcerias e contratações.
- Comprometer-se a aplicar as diretrizes anticorrupção no dia a dia da organização.

O desconhecimento desta política não isenta ninguém de sua aplicação e cumprimento.

A Diretoria da RIT e o Comitê de Ética serão responsáveis pelo monitoramento e fiscalização do cumprimento desta política.

10.2. Vigência e Atualização da Política

Esta Política Anticorrupção entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria da RIT e permanecerá válida por tempo indeterminado.

- A política será revisada periodicamente, com atualizações sempre que necessário para alinhar-se a novas regulamentações e melhores práticas de governança.
- Sugestões de aprimoramento poderão ser enviadas ao Comitê de Ética da RIT, que analisará propostas de revisão.

- A versão mais atualizada da política estará sempre disponível nos canais institucionais da RIT.

Qualquer alteração nesta política será comunicada amplamente a todos os envolvidos na organização.

10.3. Inclusão da Política em Contratos e Termos de Adesão

Para garantir o cumprimento desta Política Anticorrupção, sua adesão será formalizada por meio da inclusão obrigatória em:

- Contratos de trabalho e prestação de serviço – Todos os colaboradores e fornecedores devem reconhecer e respeitar esta política ao firmar um vínculo com a RIT.
- Acordos de trabalho voluntário – Voluntários da RIT deverão atuar em conformidade com as diretrizes anticorrupção estabelecidas.
- Termos de adesão para entidades integradas – Todas as organizações que fazem parte da rede devem seguir esta política, garantindo que seus membros também cumpram os princípios de integridade e transparência.
- Convênios e parcerias institucionais – Qualquer acordo de cooperação firmado pela RIT incluirá cláusulas específicas para assegurar que todos os envolvidos estejam comprometidos com a prevenção da corrupção.

Ao assinar qualquer contrato ou termo com a RIT, as partes reconhecem e se comprometem a cumprir esta Política Anticorrupção, estando sujeitas às sanções previstas em caso de descumprimento.

Data de Aprovação: 24 de março de 2025.

Bruno Carvalho Castro Souza
Presidente

Marcelo Augusto Rhormens Sauguellis
Presidente do Conselho de Administração

11. Histórico de Revisões

Versão	Data	Descrição
1.0	22/03/2025	Criação do documento.
1.0	24/03/2025	Aprovação da versão 1.0 pela Diretoria da RIT.